



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinziho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 5883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 45/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 12 /2015

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA
ASSISTENCIA SOCIAL**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1402.0824300232139.4490.52 (1318)

*TCOP
20/06*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 28



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
No.Processo: 2015/03/000672
Data Protoc...: 05/03/15
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/03/2015

Assinatura do Requerente



Alc Roberto
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 telefax (46) 3242-8600

Rua Santos Dumont, 3893 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Antonio
02/03/10
Dioner

Justificativa

A Casa Lar de Chopinzinho é uma instituição governamental que realiza acolhimento institucional de crianças de 0 à 12 anos e de adolescentes de 13 a 18 anos, serviço este que é tipificado pelo Ministério do Desenvolvimento social e combate a fome MDS, conforme a resolução 109 de 11 de novembro de 2009 e pelo CONANDA Conselho Nacional de Direitos da Criança e do adolescente; uma vez que tais acolhimentos ocorrem mediante, medida excepcional de proteção à criança e adolescentes em situação de risco eminente conforme expressa determinação judicial.

Casa Lar é a Modalidade de Serviço de Acolhimento oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como cuidador(a) / educador(a) residente em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Esse tipo de atendimento visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o(a) cuidador(a) / educador(a) residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 telefax (46) 3242-8600

Rua Santos Dumont, 3883 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Considerando o CONANDA-Orientações técnicas para serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, é obrigação da instituição, manter todos os materiais necessários ao bom atendimento e segurança das crianças e adolescentes acolhidos, sob a responsabilidade da instituição;

Considerando a RESOLUÇÃO 277, de 28 de maio de 2008 que dispõe sobre o transporte de crianças menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos.

E se tratando de responsabilidade da equipe da Casa lar e do Conselho tutelar o transporte de crianças acolhidas na casa, Faz-se necessária a aquisição de cadeirinhas de transporte para crianças acolhidas na casa lar, conforme peso das mesmas, visando o transporte para creches, postos de saúde, hospital e o que mais for necessário para o bom atendimento das crianças acolhidas; conforme descrição e solicitação em anexo.


Ana Barbara Crestani

Secretária de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 464

85560-000

CHOPINZINHO



Solicitação de Dispensa de Licitação

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a Vossa Excelência a aquisição dos equipamentos abaixo relacionados sendo que são fundamental importância para realização dos serviços realizados com o transporte de crianças da casa lar. Neste sentido, solicitamos a dispensa, de acordo com a Lei nº 8.666/93, nos incisos do art. 24, incisos I e II, dispensa a licitação por considerar que o valor dos equipamentos não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente aquisição.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Assim sendo, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93,

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei.

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três Orçamentos de mercado anexados ao Processo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 464

85560-000

CHOPINZINHO

**DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMESTICOA LTDA**

Item	Qnt.	Unid	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	UND	De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Bebe conforto , dispositivos de retenção Até 9 kg; Grupo de massa O Aproximadamente até 1 ano de idade.	202,00	202,00
2	2	UND	De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Cadeirinha de segurança De 9 kg até 18 kg; Grupo de massa O+ / I Cerca de 1 a 4 anos de idade.	352,00	704,00
TOTAL R\$					906,00

Fonte Recursos: CASA LAR

Condições de Pagamento: á vista.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTARIA	FINANCEIRO
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	Dotação Orçamentaria nº 14.02.0824300232.139.4.4.90.52 (1318)	Reserva financeira
	Data 26/02/15 	Data 26/02/2015
André A. Ghidin	Rodrigo Jazynski	Luciani Cenci

Obs.: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ana Barbara Crestani.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2014.

Ana Barbara Crestani
Secretária Municipal de Chopinzinho

DAMAZZINI

MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS



Bom preço todo dia.

CNPJ: 00.806.718/0006-84

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 4053, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

FONE FAX: (46) 3242 2001.

ORÇAMENTO:

PRODUTO

VALOR UNIT.

- POLTRONA TUTTI BABY 4100 ATLANTIS R\$ 352,00
- CADEIRA TUTTI BABY NINO BEBE CONFORTO R\$ 202,00

OBS. ORÇAMENTO VÁLIDO POR 10 DIAS

Damazzini Móveis e Eletrodomésticos Ltda

00.806.718/0006-84

Damazzini Móveis e Eletrodomésticos Ltda

CHOPINZINHO, 03 DE FEVEREIRO DE 2015.



NOVO LAR
MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS



PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 05.192.025/0001-58 INSC. EST. 902.61544-02
e-mail: novo-lar@brturbo.com.br
Fone: (46) 3242-2223/3242-3963 - Rua 14 de Dezembro, 4.372 – Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ORÇAMENTO SOLICITADO PELA CASA LAR DE CHOPINZINHO/PR

Discriminação do Material	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Dispositivo de Retenção de Segurança (bebê conforto) Marca: Galzerano Modelo: Piccolina - até 13k	01	R\$ 299,90	R\$ 299,90
Dispositivo de Retenção de Segurança (Cadeirinha) Marca: Galzerano Modelo: Astor – de 9k à 36k	01	R\$ 489,90	R\$ 489,90
TOTAL			R\$ 789,80

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias.

Chopinzinho/PR, 03 de Fevereiro de 2015.

Aliné
Aliné C. Presser

PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda



ORÇAMENTO

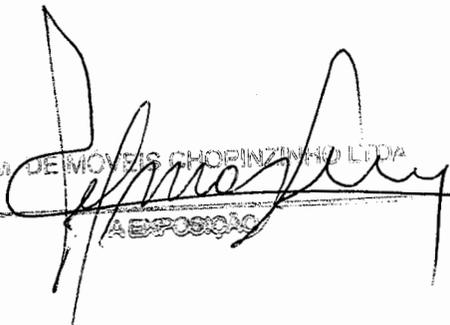
01 Dispositivo Galzerano Orion Master Doll; cor: Rosa e preto c/
2 regulagens e cinto de segurança 5 pontos R\$ 363,00

01 Dispositivo Galzerano Picocolina; cor cinza; cinto segurança 3
pontos; capota retrátil; tec. removível e lavável R\$ 248,00

Preços = à vista – desconto de 5%

Preços = 30 dias – líquido.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2015.

COM. DE MÓVEIS CHOPINZINHO LTDA

EXPOSIÇÃO

75.032.557/0001-00

COMÉRCIO DE MÓVEIS
CHOPINZINHO LTDA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **672/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1402.0824300232139.4490.52 (1318)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de março de 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito



**BERLANDA & DAMAZZINI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

DILMAR DAMAZZINI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em FRANCISCO BELTRÃO-PR, à Rua Maranhão, s/n, Bairro Vila Nova, portador da CI-RG/SSP-SC sob nº 1.555.338 e inscrito no CPF/MF sob nº 556.072.259-68 e WANDERLEI ANTONIO BERLANDA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em CHAPECO-SC, à Rua Índio Conda, 585-D, Bairro Centro, portador da CI-RG/SSP-SC sob nº 1.279.388 e inscrito no CPF/MF sob nº 430.777.149-49, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

1. NOME COMERCIAL: "BERLANDA & DAMAZZINI LTDA"
NOME FANTASIA: "BERLANDA"
SEDE, FORO, ENDEREÇO: Av. Julio Assis Cavalheiro, 1234 -
Bairro Centro - CEP 85601-000 - Fco.
Beltrão - Paraná.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
INICIO ATIVIDADES: 01 de Setembro de 1995.
OBJETO SOCIAL: Comércio de móveis e eletrodomésticos
2. CAPITAL SOCIAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
NUMERO DE QUOTAS: 60.000 - valor unitário: R\$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO: Dilmar Damazzini - R\$ 30.000,00
Wanderlei A. Berlanda - R\$ 30.000,00
INTEGRALIZAÇÃO: FORMA: Moeda corrente no País;
PRAZO: Neste ato.
RESPONSABILIDADE: Dos sócios, limitada ao total do capital social.
3. GERENTES: DILMAR DAMAZZINI
USO NOME COMERCIAL: Individualmente.
PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor.
PRO-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.
CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensados.
4. BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro.
RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizados, ou mantidos em reserva na sociedade.
5. DESIMPEDIMENTOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.
6. DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.



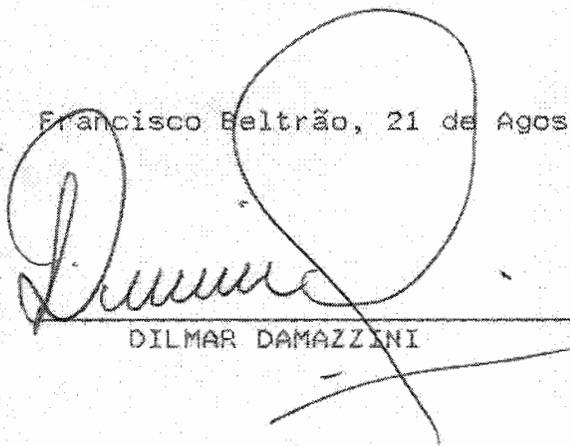
BERLANDA & DAMAZZINI LTDA
CONTRATO SOCIAL

7. CESSAO DE QUOTAS:

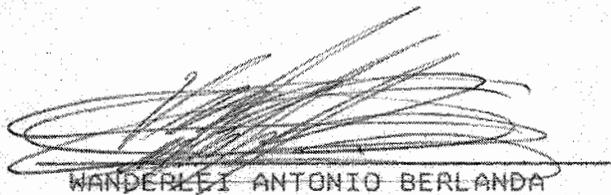
Por consentimento dos demais sócios
decurso de prazo do direito de pre -
ferência de sessenta dias, mediante
notificação prévia e alteração de
contrato.

Lavrado em três via de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 21 de Agosto de 1995.

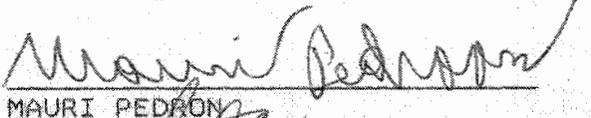


DILMAR DAMAZZINI



WANDERLEI ANTONIO BERLANDA

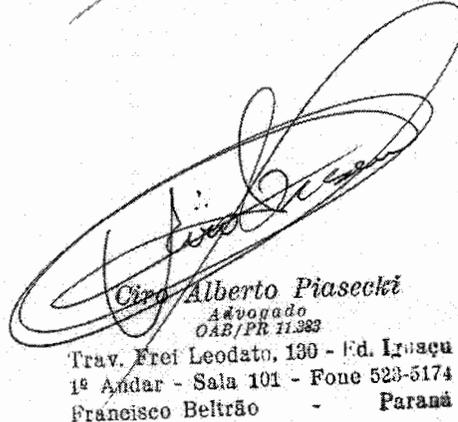
Testemunhas:



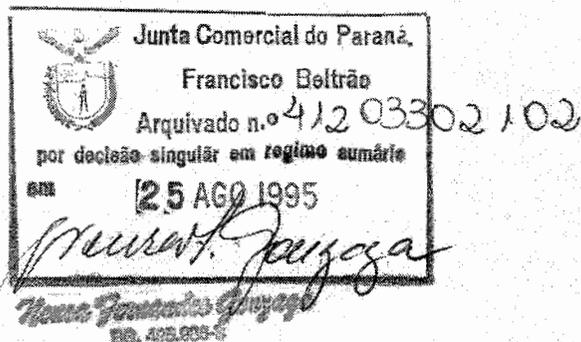
MAURI PEDRON



PAULO JAIR CARNIEL



Cirio Alberto Piasecki
Advogado
OAB/PR 11.983
Trav. Frei Leodato, 130 - Ed. Iruçu
1º Andar - Sala 101 - Fone 523-5174
Francisco Beltrão - Paraná



DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ Nº. 00.806.718/0001-70
VIGÉSSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



DILMAR DAMAZZINI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº. 1400, apto 11, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85601-000, portador do CPF nº. 556.072.259-68 e da Cédula de Identidade nº. 1.555.638, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina;

MONIQUE DILMARA DAMAZZINI, brasileira, solteira, estudante, nascida em 09/12/1997, residente e domiciliada na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº. 1400, apto 11, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85601-000. Portadora da carteira de identidade RG nº. 9.631.161-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº. 059.600.809-07. Neste ato, representada pelo seu pai DILMAR DAMAZZINI, acima já qualificado.; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA", com sede e foro à Rua Tiete, 260, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná e CEP 85603-050, inscrita no CNPJ sob nº. 00.806.718/0001-70, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº.41203302242, por despacho em sessão do dia 13 de setembro de 1995, e última (22ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20135765099, por despacho em sessão do dia 08 de outubro de 2013, resolvem alterar o Contrato Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser:

- ✓ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; //
- ✓ Comércio varejista de móveis, artigos de colchoaria, tapeçaria, iluminação e utilidades domésticas; //
- ✓ Comércio varejista de eletrodomésticos, máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos de uso doméstico e pessoal; //
- ✓ Comércio varejista de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios; //
- ✓ Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; //
- ✓ Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório; //
- ✓ Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática; //



DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ Nº. 00.806.718/0001-70
VIGÉSSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- ✓ Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos; //
- ✓ Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação e telefonia; //
- ✓ Atividade de depósito fechado. /
- ✓ Importar, Exportar e Comercializar no varejo e atacado móveis e eletrodomésticos, máquinas e equipamentos, bem como todas as mercadorias relacionadas como o objeto social. ✓

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a empresa DAMAZZINI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Tiete, 260, sala 02, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná e CEP 85603-050, inscrita no CNPJ sob nº. 18.665.203/0001-62, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207674365, por despacho em sessão do dia 02 de agosto de 2013. Neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador DILMAR DAMAZZINI, acima já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio DILMAR DAMAZZINI, que possui na sociedade 1.990.000 (um milhão, novecentas e noventa mil) quotas totalmente subscrita e integralizadas no valor de R\$1,00 (um real cada) uma, correspondentes a R\$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais) vende e transfere R\$ 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a sócia ingressante, DAMAZZINI PARTICIPAÇÕES LTDA, acima já qualificada.

Parágrafo Único: O valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) serão pagos em 30 (trinta) parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cada uma, iniciando a primeira em 10/01/2014, e as demais sucessivamente até a última em 10/06/2016:

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
DILMAR DAMAZZINI	69,50	1.390.000	1.390.000,00
DAMAZZINI PARTICIPAÇÕES LTDA	30,00	600.000	600.000,00
MONIQUE DILMARA DAMAZZINI	0,50	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	2.000.000	2.000.000,00



DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ N°. 00.806.718/0001-70
VIGÉSSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa ter seguinte alteração:

DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ N.00.806.718/0001-70
CONTRATO SOCIAL

DILMAR DAMAZZINI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº. 1400, apto 11, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85601-000, portador do CPF nº. 556.072.259-68 e da Cédula de Identidade nº. 1.555.638, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina;

MONIQUE DILMARA DAMAZZINI, brasileira, solteira, estudante, nascida em 09/12/1997, residente e domiciliada na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº. 1400, apto 11, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85601-000. Portadora da carteira de identidade RG nº. 9.631.161-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº. 059.600.809-07. Neste ato, representada pelo seu pai DILMAR DAMAZZINI, acima já qualificado;

DAMAZZINI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Tiete, 260, sala 02, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná e CEP 85603-050, inscrita no CNPJ sob nº. 18.665.203/0001-62, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207674365, por despacho em sessão do dia 02 de agosto de 2013. Neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador DILMAR DAMAZZINI. Acima já qualificado; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA", com sede e foro à Rua Tiete, 260, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná e CEP 85603-050, inscrita no CNPJ sob nº. 00.806.718/0001-70, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41203302242, por despacho em sessão do dia 13 de setembro de 1995, e última (22ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20135765099, por despacho em sessão do dia 08 de outubro de 2013, resolvem consolidar o Contrato Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ Nº. 00.806.718/0001-70
VIGÉSSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de: DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na Rua Tiete, 260, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná e CEP 85603-050.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo - A sociedade possui sete filiais, com a mesma denominação social da matriz, inscritas conforme abaixo:

- Filial 01 - Localizada à Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº. 110, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e CEP 85601-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.806.718/0002-50 e NIRE 41900523682, para a qual foi destacado para efeitos fiscais o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Filial 02 - Localizada à Avenida 28 de Novembro, 343, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.718/0003-31 e NIRE 41900523810, para a qual foi destacado para efeitos fiscais o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Filial 03 - Localizada à Rua Pedro Ramires de Melo, nº. 47, Sala 2 Térreo, Edifício Palácio dos Arcos, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e CEP 85501-250, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.806.718/0004-12 e NIRE 41900524131, para a qual foi destacado para efeitos fiscais o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Filial 04 - Localizada à Rua Rafael Ribas, nº. 138, Centro, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, e CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.806.718/0005-10 e NIRE 41900614688, para a qual foi destacado para efeitos fiscais o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Filial 05 - Localizada à Avenida XV de Novembro, 4053, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná e CEP 85560-00, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.806.718/0006-84 e NIRE 41900663212, para a qual foi destacado para efeitos fiscais o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Filial 06 - Localizada à Avenida XV de Novembro, 1050, Centro, na cidade de Ampere, Estado do Paraná, e CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.806.718/0007-65 e NIRE 41900902357, para a qual foi destacado para efeitos fiscais o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ Nº. 00.806.718/0001-70
VIGÉSSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Filial 07 - Localizada à Avenida Atilio Fontana, 3373, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85603-025, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.806.718/0008-46 e NIRE 41901047841, para a qual foi destacado para efeitos fiscais o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 11 de setembro de 1995.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo empresarial:

- ✓ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- ✓ Comércio varejista de móveis, artigos de colchoaria, tapeçaria, iluminação e utilidades domésticas;
- ✓ Comércio varejista de eletrodomésticos, máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos de uso doméstico e pessoal;
- ✓ Comércio varejista de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios;
- ✓ Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- ✓ Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório;
- ✓ Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática;
- ✓ Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos;
- ✓ Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação e telefonia;
- ✓ Atividade de depósito fechado.
- ✓ Importar, Exportar e Comercializar no varejo e atacado móveis e eletrodomésticos, máquinas e equipamentos, bem como todas as mercadorias relacionadas como o objeto social.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
DILMAR DAMAZZINI	69,50	1.390.000	1.390.000,00
DAMAZZINI PARTICIPAÇÕES LTDA	30,00	600.000	600.000,00
MONIQUE DILMARA DAMAZZINI	0,50	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	2.000.000	2.000.000,00



DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ Nº. 00.806.718/0001-70

VIGÉSSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios. Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendentes ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

Parágrafo Segundo - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar a Sociedade por escrito através de correspondência remetida por Ofício de Registro de Títulos e Documentos, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este cientifique os demais sócios pela via indicada para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do alienante.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo estabelecido no Parágrafo anterior, sem que seja exercida a preferência, total ou parcial, poderá o sócio ofertante transferir, vender as quotas não adquiridas, a terceiros, com anuência dos demais sócios, porém se o interessado for concorrente e que os demais sócios não concordem com a sociedade, ou se o interessado estiver respondendo a processo judicial e que prejudique a atividade, o ofertante terá direito de recesso reembolsando seus haveres pelo valor patrimonial de suas quotas calculado pela forma prevista, calculado pela forma prevista na Cláusula Décima Quarta, neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto - O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com inobservância desta regra.

Parágrafo Quinto - Nas transferências de quotas entre sócios, a qualquer título, assegura-se o direito de preferência, em relação aos demais para os sócios que sejam parentes daquele que desejar transferir no todo ou em parte suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PREFERÊNCIA NO AUMENTO DO CAPITAL

No aumento de capital, o exercício do direito de preferência dos sócios tem o prazo de decadência de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, que se faz através de correspondência devidamente recebida de próprio punho. Em caso do não exercício, a preferência se outorga aos sócios parentes do desistente, de acordo com a regra da Cláusula Sexta, parágrafo quinto, deste Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO VALOR DAS QUOTAS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ N°. 00.806.718/0001-70
VIGÉSSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Quanto ao valor das quotas para o sócio retirante da sociedade; fica convencionado que a cada 24 (vinte e quatro) meses será feita avaliação do patrimônio conforme valor de mercado da atividade, separando-se a parte tangível da intangível, e o valor a ser pago pelos demais sócios em caso de interesse, a avaliação deve ser realizada por empresa habilitada.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo sócio: DILMAR DAMAZZINI, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DELIBERAÇÕES

Cada quota do Capital Social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade. As deliberações serão tomadas pelos votos de 100% do Capital Social, nos seguintes casos:

- ✓ Deliberação sobre modificações estatutárias ou alterações contratuais, inclusive aumento de capital social;
- ✓ Deliberação sobre dissolução ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- ✓ Deliberação sobre fusão e cisão, e sobre a sua participação em grupos de sociedades na forma prevista pelo Art. 265 e seguintes da lei de Sociedade por Ações;
- ✓ Deliberação e distribuição de dividendos obrigatórios acima do mínimo;



DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ Nº. 00.806.718/0001-70
VIGÉSSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- ✓ Eleição de Diretoria ou nomeação de Sócio-Administrador e a fixação de sua respectiva remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazer-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - O "Balanço Especial De Determinação" dos haveres deverá ser acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, para este determinado fim.

Parágrafo Segundo - Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houver em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercerem o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Décima.

Parágrafo Terceiro - Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ N°. 00.806.718/0001-70
VIGÉSSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

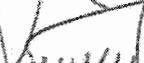
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o fórum de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

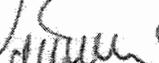
Francisco Beltrão/PR, 02 de setembro de 2013.



DILMAR DAMAZZINI



MONIQUE DILMARA DAMAZZINI, representada pelo seu pai
DILMAR DAMAZZINI



DAMAZZINI PARTICIPAÇÕES LTDA, representada pelo seu sócio
Administrador DILMAR DAMAZZINI

Testemunhas:


Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR

Sérgio Capra
RG: 5.233.631-7





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00806718/0006-84
Razão Social: DAMAZZINI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 1696 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021603094589751071

Informação obtida em 05/03/2015, às 10:42:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAMAZZINI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 00.806.718/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:56:56 do dia 02/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2015.

Código de controle da certidão: **B9A1.F20A.081C.FD04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAMAZZINI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.806.718/0006-84
Certidão nº: 84522262/2015
Expedição: 05/03/2015, às 10:46:17
Validade: 31/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAMAZZINI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.806.718/0006-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinziho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 45/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 672/2015 requer a contratação/aquisição Equipamentos, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações, desde que justificada ou motivadamente, no termo de contrato a ser firmado entre as partes, deverá ser precedida de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA		
Endereço: Avenida XV de Novembro, 4053, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 00.806.718/0006-84		
Representante Legal: Dilmar Damazzini		
CPF: 556.072.259-68	RG: 1.555.638	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação/aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A contratação/aquisição deste processo tem valor de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

Chopinzinho, 05 de março de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Andre A. Ghidin

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 1000
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
1	1	Unid.	Cadeira de segurança para transporte de crianças com até 1 ano de idade, tipo bebê conforto, com dispositivos de retenção, com capacidade até 9 kg. O produto deve estar de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	202,00	202,00
2	2	Unid.	Cadeira de segurança para transporte de crianças de 1 a 4 anos, com capacidade de 9 a 18 kg. O produto deve estar de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	352,00	704,00
				Total R\$	906,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2015/03/000705

Data Protoc...: 09/03/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/03/2015

Assinatura do Requerente



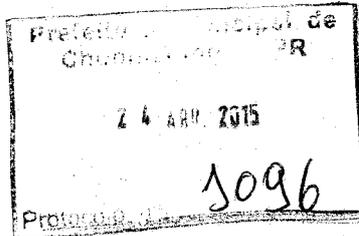
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 45/2015
Dispensa de Licitação



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria Municipal o processo licitatório nº 45/2015 de Dispensa de Licitação, para emissão de parecer acerca da possibilidade de aquisição de equipamentos diversos para a Assistência Social.

A licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outra.**”*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei n°

8.666/1993:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei n° 9.648/98, de 25.5.1998)"

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais). Justifica-se a contratação da referida empresa a fl. 08, tendo em vista o menor valor.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:

"Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade de dispensa, sendo consectário possível a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



De acordo com os incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será instruído com os seguintes elementos: razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço como condição para eficácia dos atos.

Neste sentido, estão presentes nos autos:

- 1 – Solicitação de Processo Licitatório e discriminação do produto (fls. 06/7);
- 2 – Justificativa (fls. 04/05);
- 3 - Cotação de preço (fls. 08/10);
- 3 – Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de serviços (fls. 11);
- 4 – Documentação pertinente à regularidade fiscal da empresa (fls. 12/25);
- 5 – Minuta do Termo de Dispensa de Licitação em que consta objeto, do julgamento, detentor da melhor oferta, da habilitação, as razões da escolha, da execução e Anexo I – Descrição dos objetos (fls. 26/28).

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais a Procuradoria Municipal dá parecer favorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 23 de abril de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2015/04/001096
Data Protoc...: 24/04/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/04/2015

Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 12/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2015**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
906,00	DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

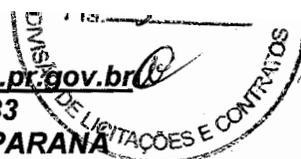
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2015.

ROGERIO MASETTO
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 87/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Damazzini Móveis e Eletrodomésticos Ltda CNPJ: 00.806.718/0006-84. Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos. Valor: R\$ 906,00 (novecentos e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 12/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1318 Data da assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Dilmar Damazzini, pela Empresa.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00806718/0006-84
Razão Social: DAMAZZINI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 1696 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

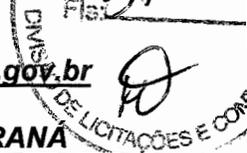
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050303213049709898

Informação obtida em 08/05/2015, às 16:21:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONTRATO Nº 87/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 4053, Centro, CEP 85560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 00.806.718/0006-84, neste ato representado pelo Senhor Dilmir Damazzini, portador do CPF nº 556.072.259-68, e do RG: 1.555.638, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 12/2015, Processo Licitatório 45/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 45/2015 – Dispensa de Licitação 12/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
1	1	Unid.	Cadeira de segurança para transporte de crianças com até 1 ano de idade, tipo bebê conforto, com dispositivos de retenção, com capacidade até 9 kg. O produto deve estar de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	202,00	202,00
2	2	Unid.	Cadeira de segurança para transporte de crianças de 1 a 4 anos, com capacidade de 9 a 18 kg. O produto deve estar de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	352,00	704,00
				Total R\$	906,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 1318.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.



CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 45/2015 – Dispensa de Licitação nº 12/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria de Assistência Social, pela estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

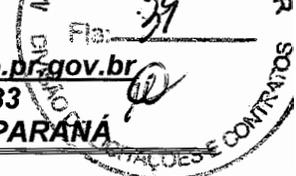
Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o



direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27 de abril de 2015.

[Handwritten signatures of Rogério Masetto and Dilmar Damazzini]

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Dilmar Damazzini
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

O Paraná inicia mais uma campanha de vacinação contra a gripe



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Prefeito de Saudade protocola projetos no Ministério das Cidades



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

Professores em greve fazem caminhada de luto pelo centro de Chopinzinho

GREVE

PG. 03

Famílias de São João recebem com alegria a Campanha Espalhe Calor



SÃO JOÃO

PG. 07

Chopinzinho já possui representantes para as disputas da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná



JOGOS

PG. 09

Delegado fala sobre solução do caso do sequestro do jovem Arnon Hamud de Candói

SEGURANÇA

PG. 11

LEI Nº 3.417/2015

Autoriza o Executivo Municipal permitir o uso de equipamentos do Município e de outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder, em permissão de uso, à Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz-APROIL, inscrita no CNPJ sob nº 01.521.241/0001-49, representado pelo Presidente Angelino Luiz dos Santos, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 043.807.129-82 e RG sob nº 8.157.773-0, os seguintes equipamentos:

- Plantadeira, adubadeira de arresto 07 linhas, plantio direto, marca Venca Tudo, modelo SM 7040, série SM-08-1077, ano de fabricação 2015, patrimônio nº 022255;

- Plantadeira/adubadeira de arresto com 07 linhas, com escapamento de 45cm, capacidade de semente 240kg, potência mínima de 80 CV, peso da máquina vazia 2000kg, com rodado, externo e pneus 650x16, sistema de regulagem de profundidade, com disco duplo na semente e disco duplo no adubo e sulcador, marca JUMIJM-2580-07/07, ano de fabricação 2012, série nº 6332, patrimônio nº 018251;

- Plantadeira/adubadeira de arresto com 06 linhas, com escapamento de 45cm, capacidade do adubo de 517kg, capacidade de semente 210kg, potência mínima de 70CV, peso da máquina vazia 1850kg, com rodado externo e pneus 650x16, sistema de regulagem de profundidade, com disco duplo na semente e disco duplo no adubo e sulcador - Marca JUMIJM2580-06/07, ano de fabricação 2012, Pivô GL série 354633-1, patrimônio nº 018252, e

- FIAT/UNO MILLE FIRE, ano de fabricação e modelo 2002, Renavam 00774472499, Placa AGE-7194, chassi 9BD15802624360900, Motor 5334095, cor Branca, combustível Gasolina, patrimônio 8484.

Art. 2º - A permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar e respeitará os pressupostos seguintes:

I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de produtores que trabalhem em regime de economia familiar, preferencialmente associados às Associações de Produtores, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

II - o permissionário deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição ao permitente, conforme o estado o qual foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido, e

IV - o período de permissão de uso do bem será até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Art. 3º - A entrega do bem em permissão de uso exclui a responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes de utilização do equipamento, seja de responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 30 DE ABRIL DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão: Nº 21/2015, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 18 de maio de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 15/05/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão: Nº 22/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de maio de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço Item - Serviços, nº 4/2015, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito em Exercício, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	33.500,00

Que classificou-se em primeiro lugar. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, Chopinzinho, PR, 29/04/2015 - ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2015, de 31 de março de 2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	TOTAL - R\$	LOCADOR
01	12	9.980,00	119.760,00	E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.360,00	IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO - LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
906,00	DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 86/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE - Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.984.433/001-78. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada. Valor Total R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Origem: Tomada de Preços nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Batista da Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 85/2015. Localidade: Município de Chopinzinho. Locador: E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp. CNPJ: 10.660.012/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Imóvel para Atendimento das Atividades do COMMS. Valor total anual: R\$ 119.760,00 (cento e doze mil e seiscentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade 6/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 917. Data de assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edil Tabet Cenci Guarani.

Espécie: Extrato do Contrato 86/2014. Localidade: Município de Chopinzinho. Locador: Imobiliária Chopinzinho LTDA. CNPJ: 10.497.958/0001-38. Objeto: Locação de Imóvel Social. Valor total R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1255. Data de assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 87/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Damazzini Móveis e Eletrodomésticos Ltda CNPJ: 10.806.718/0006-94. Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos. Valor: R\$ 906,00 (novecentos e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 12/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de

despesa: 1318 Data da assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Dimar Damazini, pela Empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Item do Edital	Unid.	PRODUTO	Marca	Unid. R\$
02	Litros	Combustível Tipo Diesel S10	Capelato	2,769

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 16 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA
Mário Luiz Bassetto
CPF nº 588.970.119-34
RG nº 3.398.190-3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA (MODELO)	PREÇO UNITÁRIO
211	Luva pl procedimentos em látex extra preta ca x c'100	Caixa	NUGARD	14,88
213	Luva pl procedimentos em látex média ca x c'100	Caixa	NUGARD	14,88

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 16 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME
Marilda Muller da Silva
CPF nº 881.711.839-72
RG nº 6146615-0

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Consultoria - Informativa e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ: 03.161.328/0001-20. Tipo: Valor, Tipo da Operação: redimensionamento do objeto. Valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) passando o valor total do Contrato para R\$ 33.244,32 (trinta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), em razão de TAC entre o Ministério Público do Paraná e o Município de Chopinzinho, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, protocolado sob nº 1041. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Justificativa Técnica e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Mauro Sérgio Marques Franco, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 13/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Plantação de Soroventos de Urgência e Emergência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Políotina Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução em 21 (vinte e um) meses a partir de 29 de abril de 2015 até 31 de dezembro de 2016. Total do Aditamento: R\$ 3.269.970,45 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e seis centavos). Origem: INEX nº 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Arquivo por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 13/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Spielmann & Spielmann Ltda. CNPJ: 07.075.524/0001-10. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 15/03/2016. Valor do aditamento R\$ 28.161,88 (vinte e oito mil cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdeir José Spielmann, pela Empresa.